

## Parecer de Relator Especial 8/2026

Protocolo 43542 Envio em 01/06/2026 21:36:33

Ao Projeto de Lei nº 019/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.609.898,18, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, para atendimento de projeto e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

### RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatora Especial o Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.609.898,18 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) ao Orçamento Programa de 2026, destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

A proposta tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para viabilizar a execução de obras de drenagem em vias públicas do Município, por meio do Projeto 1028 – Manutenção de Logradouros Públicos – Urbanismo, contemplando despesas com obras e instalações.

Conforme consta da justificativa encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, o crédito especial será destinado ao atendimento de despesas relacionadas à execução de obra de drenagem urbana, considerada de relevante interesse público, especialmente em razão dos benefícios à infraestrutura urbana e à prevenção de problemas decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais da Rua João Batista Vieira, Barra Funda.

Verifica-se que o projeto especifica adequadamente a origem dos recursos que financiarão a despesa pretendida, demonstrando a correspondente disponibilidade financeira para atendimento da abertura do crédito, em conformidade com as exigências legais.

Nesse contexto, o crédito será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, sendo R\$ 1.500.000,00 oriundos de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e R\$ 109.898,18 provenientes de recursos do Tesouro Municipal.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitiu o Parecer Jurídico nº 26/2026, concluindo pela legalidade da proposição e pela regularidade de sua tramitação legislativa.

A iniciativa do projeto encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que atribuem ao Prefeito Municipal a competência privativa para propor leis relativas à



abertura de créditos especiais.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposição observa as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente os artigos 40, 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, que disciplinam a abertura de créditos especiais e a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação para sua cobertura.

Também merece destaque a justificativa apresentada pelo Poder Executivo quanto à urgência da matéria, considerando a necessidade de cumprimento dos prazos relacionados ao convênio estadual e às restrições decorrentes do período eleitoral, circunstâncias que podem comprometer a efetivação dos repasses e a execução da obra caso haja demora na aprovação legislativa.

Dessa forma, não se constata impedimentos de ordem constitucional, legal, regimental, orçamentária ou financeira à tramitação e aprovação da presente proposição.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 019/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de junho de 2026.

**VANES GENEROSO**  
Relatora

